



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº682/2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
abrir Crédito Especial e dá outras
providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de RS40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

SUPLEMENTA

0700 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

0707 – 0707.16.482.061.1040 – Construção e Reforma de Casas Populares Urbanas – Convênio.

4490.51.0600 – Obras e Instalações. RS20.250,00.


0707 - 0707.16.481.061.1041 – Construção e Reforma de Casas Populares Rurais – Convênio.

4490.51.0600 – Obras e Instalações. RS20.250,00.


Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso oriundo do contrato de repasse nº012998967/2001. Contrato firmado entre a União e o Município de Saldanha Marinho - RS.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho - RS, 24 de outubro de 2.002.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal